



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 149, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir um
crédito especial de Ncr\$. 12.000,00

Altivo Simonetti, Prefeito Municipal, em
exercício, da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São
Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de Contabilidade e Finanças da Prefeitura, um crédito especial de Ncr\$. 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos) para ocorrer às despesas com a vala de drenagem da cidade, captação de águas e obras complementares do Matadouro Municipal.
- Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta lei correrão por conta da operação de crédito que o senhor Prefeito Municipal fica desde já autorizado a efetuar.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 29 de fevereiro de 1968.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expediente, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 29 de fevereiro de 1968.

Claudio Quirino dos Santos
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção

n.m.r.